ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1215, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre criação de cargos em comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, cinco cargos em comissão, para Auxiliares de Escritório, regidos pela C.L.T. de livre contratação e exoneração pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único - Os cargos de que trata este artigo serão distribuidos, observando-se a seguinte especificação: 1 (hum) para o departamento de Fazenda, 2 (dois) para o Escritório Municipal de Planejamento Integrado, 1 (hum) para a Seção de Pessoal e Documentação e 1 (hum) para o Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º - O vencimento de cada cargo será o equivalente ao Nível IV, inicial na Tabela I.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por consignações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 1978.

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.